



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 01 À 07 DE OUTUBRO DE 1999

Nº 665

PÁG. 001/10

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 3.917 de 04 de outubro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1.998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 222/ 99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 392.629,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
03.07.021 - 2.039 - Encargos com Prestadores de Serviços	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 392.629,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.200 - Secretaria da Administração - Entidades Supervisionadas	
15.81.486 - 1.137 - Projeto a Cargo do IPAM	
4311.01 - 00 - Auxílios para Investimentos	R\$ 54.000,00
15.82.492 - 2.137 - Atividade a Cargo do IPAM	
3211.02 - 00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 150.000,00
4311.01 - 00 - Auxílios para Investimentos	R\$ 27.000,00
4311.02 - 00 - Auxílios para Inversões Financeiras	R\$ 79.000,00

SUB - TOTAL R\$ 310.000,00

C:/DIPROR/Decretos 99 Dec.3.917/EGM SEAD.doc

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
03.07.021 - 1.002 - Aquisição de Veículos	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00

03.07.021 - 2.040 - Encargos com Vale Transporte	
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 78.629,00

SUB - TOTAL R\$ 82.629,00

TOTAL R\$ 392.629,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pação da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de outubro de 1999

CÍCERO DE LUCEMA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário da Administração

DECRETO N° 3.918 de 04 de outubro de 1999

ANULA DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1.998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 222/ 99,

DECRETA:

Art. 1º Para atender as despesas com o Crédito Suplementar aberto no Órgão/Unidade: Encargos Gerais do Município/ Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração na atividade 2.039 - Encargos com Prestadores de Serviços no valor de R\$ 392.629,00 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e vinte e nove reais) foram anuladas dotações orçamentárias transferidas através do Decreto N° 3.917, de 04 de outubro de 1999, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria da Administração	
08.201 - Instituto de Previdência e Assistência Municipal de João Pessoa - IPAM	
15.81.486 - 1.029 - Centro de Assistência ao Servidor Público	
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 54.000,00
15.82.492 - 2.098 - Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos	
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 13.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 33.000,00
3255.00 - 00 - Assistência Médico - Hospitalar	R\$ 40.000,00
3256.00 - 00 - Benefícios da Previdência Social	R\$ 18.000,00
3257.00 - 00 - Indenizações Por Acidentes de Trabalho	R\$ 6.000,00

C:/DIPROR/Decretos 99 Dec.3.918 Anula IPAM.EGM.doc

3259.00 - 00 - Outras Transferências à Pessoas	R\$ 20.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 27.000,00
4270.00 - 00 - Concessão de Empréstimos	R\$ 79.000,00
SUB - TOTAL	R\$ 310.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

SUB - TOTAL R\$ 82.629,00

TOTAL R\$ 392.629,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de outubro de 1999

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

Pedro Lindolfo de Lucena
PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
 Secretário do Gabinete Civil

João Carneiro Batista
JOÃO CARNEIRO BATISTA
 Superintendente do IPAM

DECRETO Nº 3.919 de 04 de outubro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1.998, e tendo em vista o que consta do processo Sepian Nº 187/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.690.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria das Finanças		
09.101 - Gabinete do Secretário		
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	40.000,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
 Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
 Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
 ACESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
 ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
 Praça Antônio Rebelo Filho, 85 - Varadouro
 CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
 Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

09.103 - Departamento de Administração Tributária		
03.08.030 - 2.093 - Administração Fiscal e Tributária		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	300.000,00
09.104 - Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças		
03.08.032 - 2.094 - Administração Contábil e Financeira		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	500.000,00
SUB - TOTAL	R\$	890.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças		
03.08.033 - 2.095 - Encargos Gerais da Dívida Pública		
3261.00 - 00 - Juros de Dívida Contratada	R\$	600.000,00
3266.00 - 00 - Encargos de Outras Dívidas	R\$	200.000,00
SUB - TOTAL	R\$	800.000,00

T O T A L.....R\$ 1.690.000,00

C/DIPROR/Decreto: 99.Dec.3.919.EGM. SEFIN

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria das Finanças		
09.102 - Assessoria Administrativa e Financeira		
03.08.032 - 2.092 - Assessoramento Econômico-Financeiro		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$	8.900,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.400,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.542,00

09.103 - Departamento de Administração Tributária		
03.08.030 - 2.093 - Administração Fiscal e Tributária		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis	R\$	4.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00

09.104 - Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças		
03.08.032 - 2.094 - Administração Contábil e Financeira		
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$	14.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
SUB-TOTAL	R\$	36.842,00

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.104 - Diretoria de Assistência à Saúde		
13.75.428 - 2.067 - Manutenção da Assistência Médico, Ambulatorial, Hospitalar e Odontológica		
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$	500.000,00
13.75.428 - 2.167 - Manutenção de Unidades Hospitalares		
3120.00 - 00 - Material de Consumo	R\$	533.158,00
SUB-TOTAL	R\$	1.033.158,00

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
03.07.021 - 2.040 - Encargos com Vale Transporte		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos	R\$	600.000,00

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secret. das Finanças		
03.08.021 - 2.006 - Encargos de Exercícios Anteriores		
3292.00 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	20.000,00
SUB - TOTAL	R\$	620.000,00
T O T A L	R\$	1.690.000,00

C/DIPROR/Decreto: 99.Dec.3.919.EGM. SEFIN

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de outubro de 1999

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário da Administração

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO N° 3.920 de 04 de outubro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 246/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.101 - Assessoria Superior		
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	45.000,00
03.07.021 - 2.074 - Assessoria de Apoio ao Cerimonial		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	5.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	50.000,00
03.000 - Gabinete Civil		
03.102 - Diretoria Administrativa Financeira		
15.81.486 - 2.007 - Promoção Social		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	50.000,00
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	150.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.101 - Assessoria Superior		
03.07.020 - 2.078 - Assessoria Técnica		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$	1.200,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	5.000,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.800,00
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	6.000,00
03.07.021 - 2.074 - Assessoria e Apoio ao Cerimonial		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$	1.667,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	3.333,00
02.102 - Assessoria Militar		
03.07.020 - 2.079 - Assessoramento Militar		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	667,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	666,00
02.103 - Coordenadoria de Controle Interno		
03.08.032 - 2.192 - Auditoria e Controle Interno		
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.069,00
SUB - TOTAL.....	R\$	29.402,00
03.000 - Gabinete Civil		
03.101 - Gabinete do Secretário		
03.07.023 - 2.082 - Publicação de Atos Administrativos		
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	5.000,00
03.102 - Diretoria Administrativa Financeira		
03.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	5.668,00
03.103 - Coordenadoria de Apoio Parlamentar		
03.07.020 - 2.081 - Ação Parlamentar		
3111.02 - 00 - Despesas Variáveis.....	R\$	1.667,00

C:\DIPROR\Decretos 99\Dec3.920 Gab.Pref.Cab.Civil.doc

3120.00 - 00 - Material de Consumo.....	R\$	1.666,00
3131.00 - 00 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	1.666,00
3132.00 - 00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	3.300,00
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	1.667,00
SUB-TOTAL.....	R\$	20.634,00

11.000 - Secretaria da Saúde		
11.104 - Diretoria de Assistência à Saúde		
13.75.428 - 1.020 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde		
4120.00 - 00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	29.964,00
TOTAL.....	R\$	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de outubro de 1999

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

PEDRO LINDOLFO DE LUCENA
Secretário do Gabinete Civil

JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO N° 3.921/99
De 05 de outubro de 1999.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos III e art. 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município, e na conformidade do disposto no art. 5º, letra "1" e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956..

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para o fim de desapropriação na forma da legislação vigente os lotes de terrenos de nº 05 e 12, da quadra "B", do Loteamento Praia do Seixas, cujas dimensões e confrontações são as seguintes:

lote nº 05: de formato e topografia regular, medindo 12,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 12,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito, no limite com o lote nº 04; perfazendo uma área de 360,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760124;

lote nº 06: de formato e topografia regular, medindo 12,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 12,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito no limite do lote nº 07; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite com o lote nº 05; perfazendo uma área total de 360,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760112.

lote nº 07: de formato e topografia regular, medindo 12,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 12,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito, no limite do lote nº 08; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no

limite com o lote nº 06; perfazendo uma área de 360,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760100.

lote nº 08: de formato e topografia regular, medindo 12,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 12,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito, no limite do lote nº 09; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite com o lote nº 07; perfazendo uma área de 360,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760087.

lote nº 09: de formato e topografia regular, medindo 12,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 12,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito no limite do lote nº 10; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite com o lote nº 08; perfazendo uma área de 360,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760075.

lote nº 10: de formato trapezoidal e topografia regular, medindo 16,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 11,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito no limite do lote nº 11; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite do lote nº 09; perfazendo uma área de 405,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760065.

lote nº 11: de formato e topografia regular, medindo 14,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 14,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito no limite do lote nº 12; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite com o lote nº 10; perfazendo uma área de 420,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760054.

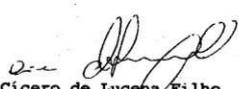
lote nº 12: de formato e topografia regular, medindo 15,00 metros de frente, no limite com a Beira Mar; 15,00 metros de fundos, no limite com a Av. dos Pescadores; 30,00 metros de comprimento do lado direito, no limite com a Rua Projetada; 30,00 metros de comprimento do lado esquerdo, no limite com o lote nº 11; perfazendo uma área de 450,00 m² e inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 241760016.

Art. 2º A desapropriação a que se refere o presente Decreto, destinar-se-á à construção da **Praça do Sol Nascente**, parte integrante do Projeto de Urbanização da Praia dos Seixas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 05 de outubro de 1999.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

DECRETO N° 3.922 de 05 de outubro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1.998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 231/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.909.672,00** (cinco milhões, novecentos e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

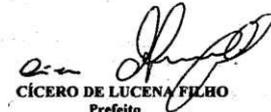
11.000 - Secretaria da Saúde	
11.101 - Gabinete do Secretário	
13.75.428 - 2.132 - Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde	
3214.01 - 04 - Contribuições a Fundos - Pessoal e Encargos Sociais	RS 1.809.672,00
3214.02 - 04 - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes	RS 3.900.000,00
4313.00 - 04 - Contribuições a Fundos	RS 200.000,00
TOTAL	RS 5.909.672,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da alteração do Teto Financeiro do Município de João Pessoa, na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, conforme dispõe a Portaria nº 478, de 18 de agosto de 1999, da Secretaria de Assistência à Saúde, Órgão do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União nº 160 - E, de 20 de agosto de 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

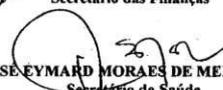
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de outubro de 1999


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


EVERALDO SARMIENTO
Secretário do Planejamento


VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças


JOSE EYMARDE MORAES DE MEDEIROS
Secretário da Saúde

DECRETO N° 3.923 de 05 de outubro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

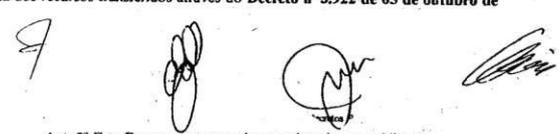
O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 29, da Lei nº 8.483, de 19 de junho de 1.998, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 231/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 5.909.672,00** (cinco milhões, novecentos e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria da Saúde	
11.301 - Fundo Municipal de Saúde	
13.75.428 - 2.080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	
3111.01 - 04 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 1.794.672,00
3111.02 - 04 - Despesas Variáveis	RS 15.000,00
3120.00 - 04 - Material de Consumo	RS 1.800.000,00
3132.00 - 04 - Outros Serviços e Encargos	RS 2.100.000,00
4120.00 - 04 - Equipamentos e Material Permanente	RS 200.000,00
TOTAL	RS 5.909.672,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos transferidos através do Decreto nº 3.922 de 05 de outubro de 1999.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de outubro de 1999


CÍCERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

José Eymari Moraes de Medeiros
JOSÉ EYMARI MORAES DE MEDEIROS
 Secretário da Saúde

DECRETO N° 3.924 de 07 de outubro de 1999

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com inciso I, parágrafo único, do art. 6º, da Lei n° 8.680, de 29 de dezembro de 1998, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 89, da Lei n° 8.483, de 19 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo Sepian N° 247/99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
08.46.228 - 1.045 - Construção de Complexos Esportivos	
4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....	RS 10.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária conforme discriminação e seguir:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
10.57.316 - 1.064 - Programa Comunidade Solidária (Habitação)	
4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....	RS 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 07 de outubro de 1999

Cícero Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

Everaldo Sarmiento
EVERALDO SARMENTO
 Secretário do Planejamento

Vicente Chaves Araújo
VICENTE CHAVES ARAÚJO
 Secretário das Finanças

Potengi Holanda de Lucena
POTENGI HOLANDA DE LUCENA
 Secretário da Infra - Estrutura

CONVÊNIO N° 055/99

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A CASA DE SAÚDE SÃO PEDRO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA".

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Casa de Saúde São Pedro, com sede na Av. Epitácio Pessoa, n° 1.312 - Tambauzinho, neste município, CGC n° 09108614/000169, doravante denominada ENTIDADE, representada pela Sra. Márcia Rejane Gonçalves, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro de Tambauzinho, conforme planos submetidos pela ENTIDADE para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ENTIDADE, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ENTIDADE venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ENTIDADE e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ENTIDADE compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro de Tambauzinho;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ENTIDADE para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado; lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de agosto de 1999

Cícero Lucena Filho
Cícero Lucena Filho
 Prefeito Municipal
Neraldo Pontes de Azevedo
Neraldo Pontes de Azevedo
 Secretário de Educação e Cultura
Márcia Rejane Gonçalves
Márcia Rejane Gonçalves
 Representante da Casa de Saúde São Pedro

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*
 2. *[Assinatura]*

CONVÊNIO N° 056/99

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DO CONJUNTO GLAUCO BURITY, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA "DO TRABALHO À ESCOLA".

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 1999, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e a Associação de Idosos do Conjunto Glaucê Burity, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Grotaão, neste município, CGC nº 02.924.449/0001-71, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Raimundo Pereira da Silva, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa "Do Trabalho à Escola";
- (c) a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Ernesto Geisel, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvida;
- (d) repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, livros e materiais didáticos bem como, quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos pela rede pública;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Conjunto Glaucê Burity - Grotaão;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 1999, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

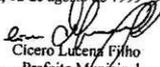
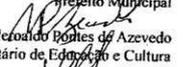
CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

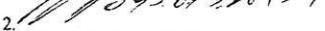
E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de agosto de 1999


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Raimundo Pereira da Silva
Presidente da Associação de Idosos do Conjunto Glaucê Burity

Testemunhas:

1. 
2. 

Nº 006/99

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CLUBE DO MENOR TRABALHADOR, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente termo aditivo ao convênio celebrado no 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1999, entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero de Lucena Filho, através da Secretaria de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neroaldo Pontes de Azevedo, e o Clube do Menor Trabalhador, com sede à Rua Diogo Velho nº 48, neste município, CGC nº 09.192.071/0001-08, doravante denominado CLUBE, representado

pela sua Presidente, Sra. Cleide Porto Coelho, fica aditado ao referido convênio a modificação da segunda cláusula, com a inserção da letra "e", que passa a ter a seguinte redação:

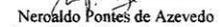
CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira ao CLUBE, através das formas especificadas a seguir:

- (a)
- (b)
- (c)
- (d)
- (e) repassar mensalmente, a partir da data de assinatura deste termo, a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ele desenvolvido.

E por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

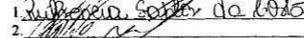
João Pessoa, 01 de outubro de 1999


Cicero de Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neroaldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Cleide Porto Coelho
Presidente do Clube do Menor Trabalhador

Testemunhas:

1. 
2.

PORTARIA Nº 613/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, MIGUEL ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 32.228-8 do Cargo de Diretor da Divisão Operacional, Símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 614/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, JOSÉ SEVERINO FIGUEIRÊDO, matrícula nº 24.044-3 do Cargo de Inspetor Distrital, Símbolo DAÍ-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 615/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ANTÔNIO MÁRCIO DUMONT DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Inspetor Distrital Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 616/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **JOSÉ SEVERINO FIGUEIRÊDO**, matrícula nº 24.044-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Operacional, Símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 617/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 9962/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **MARIA INES NUNES**, ocupante do Cargo de Professor de Nível Superior, classe funcional 1.06.02.2.3, UNT 776, matrícula nº 24.169-5, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 618/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 4317/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE MORAIS**, ocupante do cargo de Professor de Nível Médio, classe funcional 1.06.01.13, UNT 352, matrícula nº 16.869-6, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 619/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 10648/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **JULIETA ARAGÃO VIEIRA**, ocupante do Cargo de Professor de Nível Superior, classe funcional 1.06.02.1.2, UNT 770, matrícula nº 28.543-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 620/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 14224/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **FRANCISCA CINELANDIA DANTAS DE MOURA**,

ocupante do Cargo de Professor, classe funcional 3.11.11.1.1 UNT 773, matrícula nº 14.506-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 621/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 6782/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **IVONEIDE BEZERRA VIANA**, ocupante do Cargo de Regente de Ensino III, classe funcional 2.06.10.3.1 UNT 337, matrícula nº 07.772-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 622/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 14463/98,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **CLAUDECI XAVIER DE LIMA**, ocupante do Cargo de Professor de Nível Médio, classe funcional 901.1, UNT 731, matrícula nº 11.540-1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 623/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 9345/99,

R E S O L V E,

De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função em caráter definitivo a **MARIA EMILIA A. RIBEIRO**, ocupante do Cargo de Professor de Nível Superior, classe funcional 1.06.02.1.1 UNT 756, matrícula nº 30.866-8, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 624/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO RAMALHO DUARTE**, matrícula nº 14.513-1 do Cargo de Diretora da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 625/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ALBETISA PIRES LACERDA**, matrícula nº 94.015-1 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 626/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.175-0 do Cargo de Diretor da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 627/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, JOSEMIR DE MIRANDA LEMOS, matrícula nº 33.502-4 do Cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal João Santa Cruz de Oliveira, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 628/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, MARIA DO CARMO DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 17.982-9 do Cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 629/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, matrícula nº 04.153-0 do Cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 630/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, IRACEMA CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 19.888-3 do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 631/99

De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA, matrícula nº 08.183-3 do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 632/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ROSSANO SÓCRATES XAVIER ARANHA**, matrícula nº 31.875-2 do Cargo de Instrutor Adjunto de Banda, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 633/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **DENISE DE CASTRO CUNHA RIBEIRO**, matrícula nº 14.647-2, do Cargo de Chefe da Seção de Serviços Administrativos Auxiliares, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Esportes e Turismo.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 634/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, à pedido, **LIANA CARVALHO DE CASTRO**, matrícula nº 24.920-1 do Cargo de Secretária de Diretor, Símbolo DAI-1, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 635/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARGARETE REGINA DE SOUSA MIRANDA**, matrícula nº 1.422-5 do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Moema Tinoco da Cunha Lima, Símbolo 40% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 636/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARIA SUELI CARNEIRO**, matrícula nº 12.301-3 do Cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Francisca Moura, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 637/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA**, matrícula nº 28.109-0 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo 50% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

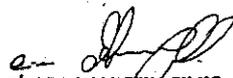

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 638/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DO CARMO DE ARAÚJO MALA**, matrícula nº 17.882-9 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 639/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ALBETISA PIRES LACERDA**, matrícula nº 04.015-1 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

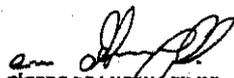

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 640/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DO SOCORRO RAMALHO DUARTE**, matrícula nº 14.513-1 para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Mons. João Coutinho, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 641/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**, matrícula nº 04.153-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Adjunto da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 642/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **BENIGNA VELOSO CHAVES**, matrícula nº 11.460-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

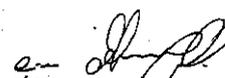

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 643/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **DALVACI RODRIGUES PESSOA LIRA**, matrícula nº 08.183-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 644/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 24.175-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal João Monteiro da Franca, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 645/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, ROSSANO SÓCRATES XAVIER ARANHA, matrícula nº 31.875-2 para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor de Banda, da Escola Municipal Santos Dumont, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 646/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, PLÍNIO PAULO SOUTO DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de Instrutor Adjunto de Banda, da Escola Municipal Santos Dumont, Símbolo DAI-2, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 647/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, JÚLIO VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Administrativos Auxiliares, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Esportes e Turismo.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 648/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, CÉLIA PAULINO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Diretor, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 649/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 24.302-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Moema Tinoco da Cunha Lima, Símbolo 40% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 650/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **KÁTIA GERMANA ALBINO DE ASSIS**, matrícula nº 18.216-8 para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar, Símbolo 50% DAS-3, da Escola Municipal Francisca Moura da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 651/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ADRIANA SOARES BRANDÃO RODRIGUES**, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, da Secretaria do Planejamento.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 652/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DE FÁTIMA ALVES MIRANDA DE SÁ**, matrícula nº 31.763-2 para exercer o Cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 653/99
De 01 de Outubro de 1999

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ZÉLIA RODRIGUES DE LIMA SOARES**, matrícula nº 23.036-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ana Cristina Rolim Machado, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 481/99

Em, 06 de outubro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 17.971/99- PMJP

R E S O L V E, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar, a pedido, **ROSÂNGELA MARIA DE C. ELEOTÉRIO**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, classificação funcional 1.04.05.1.2, matrícula nº 27.175-6, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 482/99

Em, 07 de outubro de 1999

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 2.069, de 31 de janeiro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.672/99-PMJP

R E S O L V E designar **VERÔNICA ALVES CALIXTO**, matrícula nº 17.979-5, para responder pela função de Secretária de diretor, da Secretaria de Infra-Estrutura, durante o afastamento de **ELIANE CHAVES DE OLIVEIRA**, simbologia DA-I, matrícula nº 2.110-5, no período de férias regulamentares, de 01.11.99 à 30.11.99.

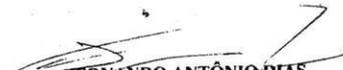

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 483/99

Em, 07 de outubro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.399/99-PMJP

RESOLVE, de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, exonerar, a pedido, LUZIVANDO PESSOA PINTO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, matrícula nº 25.795-8, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 484/99

Em, 07 de outubro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.209/99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a PAULO MONTEIRO DA FRANCA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 16.2001-1, lotado na Secretaria da Administração.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE 086/99

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO AVERBADO
14.645/99	MARIA DO SOCORRO G. DE CARVALHO	32.524-4	SESAU	10 ANOS 01 MÊS E 04 DIAS
19.455/99	LUCY RODRIGUES GOMES	11.412-0	SEDEC	02 ANOS E 20 DIAS
15.355/99	ELIANE MARIA DE QUEIROZ BRITO	15.458-0	SEDEC	04 ANOS 07 MESES E 07 DIAS
18.979/99	TERESINHA MARTINS DE OLIVEIRA	04.527-6	SEDEC	05 ANOS E 02 MESES
13.701/99	MARIA ELIZABETE BELMIRO	16.711-8	SEDEC	05 ANOS 06 MESES E 22 DIAS
09.257/99	GIRVANE GOMES DE LIMA	04.122-0	SESAU	04 ANOS 03 MESES E 01 DIA
13.379/99	JOSÉ TAURINO DA COSTA	15.555-1	GAPRE	07 ANOS 08 MESES E 13 DIAS
16.213/99	PEDRO FERREIRA DE SOUZA FILHO	32.735-2	SESAU	24 ANOS 11 MESES E 20 DIAS
14.029/99	EDVALDO LIMA DE SANTANA	11.082-5	SEDMA	09 MESES E 28 DIAS
15.738/99	ESPEDITO FERNANDES MOREIRA	24.786-3	SEDMA	01 ANO E 11 DIAS
12.682/99	REGINALDO BATISTA LIMA	11.378-6	SESAU	01 ANO 09 MESES E 16 DIAS
19.514/99	JOSENILDE PICORELI L DE SOUTO	17.797-1	SEDEC	02 ANOS E 03 MESES
02.388/99	MARIA DAS GRAÇAS P. DE SENA	33.594-1	SESAU	10 ANOS 02 MESES E 23 DIAS
01.074/99	JOSEFA DE SOUZA M. DE LIMA	25.406-1	SEDEC	10 ANOS 09 MESES E 15 DIAS
12.205/99	LÚCIA MEDEIROS DE ASSIS	29.267-2	SEDEC	04 ANOS E 05 MESES
19.695/99	CARLOS ROQUE FERNANDES	07.125-1	SEFIN	01 ANO 06 MESES E 22 DIAS
- - - -	HOBIO FERREIRA DE MOURA	11.604-1	COPAM	04 ANOS 06 MESES E 20 DIAS
19.503/99	MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO	30.780-7	SEDEC	06 ANOS 03 MESES E 22 DIAS
15.031/99	MARIA DE LOURDES P. DO NASCIMENTO	24.453-8	SEAD	09 ANOS 03 MESES E 26 DIAS
19.669/99	ODECI BONIFACIO DO REGO	17.877-2	SESAU	03 ANOS 06 MESES E 28 DIAS
19.283/99	ALCIDES LUIZ PESSOA FILHO	24.068-1	SEDEC	09 ANOS 02 MESES E 27 DIAS
18.969/99	ZENILDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	23.889-9	COPAM	01 ANO 09 MESES E 08 DIAS
14.256/99	MANOEL FELIZARDO DOS SANTOS	10.879-1	COPAM	10 ANOS 04 MESES E 11 DIAS
19.683/99	DOLORES A DOS S. CAVALCANTI	31.087-5	SEDEC	12 ANOS 06 MESES E 16 DIAS

PORTARIA Nº 485/99

Em, 07 de outubro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 14.660/99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a JACIRA COSME DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.4, matrícula nº 8.370-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA Nº 487/99

Em, 07 de outubro de 1999

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo nº 13.961/99-PMJP.

RESOLVE de acordo com o o Art. 40 § 1º, inciso I da Constituição Federal, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a SANDOVAL RAMOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Segurança, classificação funcional 3.01.14.1.1, matrícula nº 14.964-1, lotado na Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

12.647/99	VALDERICE FERREIRA DE SANTANA	11.955-5	SETRAPS	05 ANOS 07 MESES E 17 DIAS
13.948/99	JOSÉ DE DEUS VELOSO OLIVEIRA	08.737-8	CASA CIVIL	08 ANOS 04 MESES E 08 DIAS
14.587/99	ZONAIDE MARIA DE OLIVEIRA	12.677-2	SEDMA	06 ANOS 05 MESES E 29 DIAS
19.475/99	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEDMA	04 ANOS 10 MESES E 24 DIAS
12.557/99	JOSÉ SOARES DA LUZ	09.288-6	SETRAPS	08 MESES E 06 DIAS
12.022/99	MARIA DE LOURDES M. RODRIGUES	28.826-8	SEDEC	05 ANOS 11 MESES E 16 DIAS
14.167/99	JOSÉ FRANCISCO SOARES FILHO	15.739-2	SEINFRA	04 ANOS 02 MESES E 15 DIAS
19.165/99	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	12.059-6	SETRAPS	04 ANOS E 12 DIAS
14.519/99	JOÃO NUNES DO ESPÍRITO SANTO	15.542-0	COPAM	06 ANOS E 09 DIAS
19.041/99	CÉLIO MARTINS PEREIRA	24.286-1	COPAM	02 ANOS 06 MESES E 10 DIAS
14.413/99	ALOISIO ANACLETO DA SILVA	17.043-7	GAPRE	04 ANOS 09 MESES E 22 DIAS
12.180/99	FRANCISCO DE ASSIS F. BARROS	00.169-4	SEFIN	01 ANO 03 MESES E 16 DIAS
19.622/99	MARIANO JOSÉ DE SOUZA	24.953-0	COPAM	03 ANOS 06 MESES E 01 DIA
19.471/99	ERÁLDIO ALBINO DINIZ	18.767-4	SEDEC	03 ANOS
13.889/99	SEVERINO FRANCISCO DE MORAIS	24.557-7	SETRAPS	05 ANOS 07 MESES E 24 DIAS
18.669/99	JOÃO FRANCISCO BARBOSA	25.019-8	SEAD	02 ANOS E 09 MESES
18.708/99	LENIRA BEZERRA VALENTIM	17.848-9	SESAU	12 ANOS 02 MESES E 03 DIAS
14.844/99	ANTONIO GOMES DE LIMA	14.614-5	SEAD	04 ANOS 07 MESES E 05 DIAS
12.528/99	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA	15.513-6	SEDEC	05 ANOS E 25 DIAS
18.961/99	CARLOS ANTONIO ALVES DE SOUSA	11.730-7	SEDEC	01 ANO 03 MESES E 15 DIAS
19.124/99	DALVANIRA JANE DE SOUSA	16.489-5	SEDEC	03 ANOS 03 MESES E 18 DIAS
13.391/99	CELINA SIMPLICIO DA COSTA	11.977-6	SESAU	09 ANOS 06 MESES E 06 DIAS
15.111/99	MARIA DE LOURDES M. DOS SANTOS	24.779-1	SESAU	10 ANOS 01 MÊS E 15 DIAS
18.938/99	ANA DE PAULA DIAS	24.691-3	SEDEC	01 ANO 04 MESES E 13 DIAS
18.990/99	MADALENA GLÓRIA M. P. HENRIQUES	12.392-7	SEDMA	02 ANOS E 06 MESES
19.008/99	ANTONIETE DE FÁTIMA C. DA COSTA	18.151-0	SEDEC	01 ANO 07 MESES E 09 DIAS
19.027/99	GEIZA MARTINS DO NASCIMENTO	12.679-9	SEDEC	01 ANO 08 MESES E 09 DIAS
18.531/99	MARCELO GAMBARRA PIRES	32.664-0	SESAU	01 ANO 06 MESES E 17 DIAS
02.423/99	GILVANDRO MARINHO DE SOUZA	29.443-8	SEDEC	11 ANOS 02 MESES E 11 DIAS
01.610/99	GLAUCIA MOREIRA DA SILVA	30.943-5	SEDEC	08 ANOS 08 MESES E 12 DIAS

Em, 01 / 10 / 1999



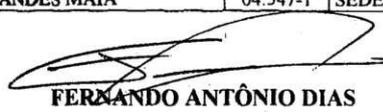
FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE 087/99

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO
17153/99	MARIA JOSÉ LAURENTINO	24.099-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
05088/98	TÂNIA MARIA NOBREGA SOARES	23.084-7	SEDMA	LICENÇA ESPECIAL
17725/99	ROSA JULIA DA COSTA	11.156-2	SETRAPS	LICENÇA ESPECIAL
17600/99	RITA GOMES BARBOSA	23.706-0	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
17601/99	ANA DE PAULA DIAS	24.691-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
18284/99	HERUNDINA MARIA DOS SANTOS	09.492-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
17088/99	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	25.265-4	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
15878/99	PEDRO PEREIRA DA SILVA	14.106-2	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
27130/98	MARIA DE FÁTIMA F. DE LUCENA	12.484-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
18026/99	RAIMUNDA CARNEIRO DINIZ	23.306-4	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
17830/99	ELISANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	15.831-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
17352/99	ELIANE DE FÁTIMA E. DOS SANTOS	17.240-5	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
17873/99	VANIA DA FONSECA FRANCA	12.725-6	SEINFRA	LICENÇA ESPECIAL
17391/99	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	24.353-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL
18429/99	REGINALDO JOSÉ DE AZEVEDO	24.359-1	COPAM	LICENÇA ESPECIAL
16201/99	ROSEANE DA SILVA SOUZA	18.132-3	SESAU	LICENÇA ESPECIAL
17.899/99	MARIA JOSÉ VENTURA LÚCIO	25.382-1	SEDEC	REVISÃO DA LICENÇA ESPECIAL
09.493/99	EDILIA MONTEIRO DE LIMA	12.909-7	SESAU	LICENÇA PARA CONVERSÃO
10.712/99	ANALICE LIMA FERNANDES MAIA	04.547-1	SEDEC	APOSENTADORIA

Em, 01 / 10 / 1999



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

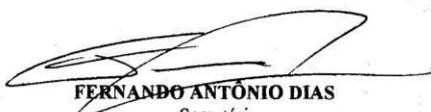
EXPEDIENTE 088/99

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o

Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	PERÍODO	DIAS
17.957/99	JOÃO BATISTA FREIRE NETO	12.837-6	PROGEM	15.08.82 Á 15.08.92 - 1º DECÊNIO	180
13.476/99	SILVANA BRAGA J. L. SEBADELHE	14.930-6	SEFIN	01.11.80 Á 01.11.90 - 1º DECÊNIO	180
16.853/99	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA	08.032-2	SEDMA	09.01.79 Á 09.01.89 - 1º DECÊNIO	040
14.845/99	CREUZA ALVES E SILVA	07.560-4	SEDEC	11.04.78 Á 11.04.88 - 1º DECÊNIO	180
14.240/98	JOSENI LEMOS DE SOUZA	24.329-9	SEDEC	27.04.88 Á 27.04.98 - 1º DECÊNIO	170
18.789/99	JOÃO LUIZ BATISTA	00.710-2	SEFIN	01.09.89 Á 01.09.99 - 2º DECÊNIO	180
17.192/99	DEOCLECIANO PEREIRA DA SILVA	08.627-4	SEDEC	23.05.89 Á 23.05.99 - 2º DECÊNIO	180
22.536/96	JOAQUIM ALFREDO MONTEIRO ROCHA	17.949-3	SEAD	05.07.85 Á 05.07.95 - 1º DECÊNIO	060
17.240/99	MARCIA LIMA GOÇALVES	24.932-7	SESAU	12.05.88 Á 12.05.98 - 1º DECÊNIO	150
16.200/99	ROSEMARY SILVA SOUZA DE FARIAS	24.182-2	SESAU	08.04.88 Á 08.04.98 - 1º DECÊNIO	180
17.737/99	EDVALDO V. DE CARVALHO	08.285-6	SEDEC	26.04.89 Á 26.04.99 - 1º DECÊNIO	180
16.836/99	WALDECIR MENDOÇA DE LIMA	12.967-4	SEDEC	01.01.83 Á 01.01.93 - 1º DECÊNIO	180
17.603/99	MARIA DAS NEVES GOMES PEREIRA	23.396-0	SESAU	03.11.87 Á 03.11.97 - 1º DECÊNIO	170
07.856/99	TEREZINHA ARAÚJO LEAL	25.555-6	SEDEC	28.03.89 Á 28.03.99 - 1º DECÊNIO	180
17.872/99	MARIA DA GLORIA M. G. DE SOUSA	09.262-2	SEINFRA	22.10.79 Á 22.10.89 - 1º DECÊNIO	180
10.763/99	MARIA WALQUIRIA DO EGITO SOUSA	11.850-8	SEDEC	04.09.81 Á 04.09.91 - 1º DECÊNIO	180
17.871/99	VERONICA ALVES CALIXTO	17.979-5	SEINFRA	05.07.85 Á 05.07.95 - 1º DECÊNIO	180
17.421/99	EDNALVA BEZERRA DE LIMA	24.771-5	SEDEC	12.05.88 Á 12.05.98 - 1º DECÊNIO	180
18.100/99	NARA DE ALMEIDA P. MACÊDO	11.194-5	SEINFRA	22.09.80 Á 22.09.90 - 1º DECÊNIO	180
18.353/99	MABEL ALVES MARINHO	11.409-0	SEDEC	01.03.81 Á 01.03.91 - 1º DECÊNIO	120
14.805/99	DIACUI MARIA F. SANTIAGO	12.154-1	SEDEC	17.03.82 Á 17.03.92 - 1º DECÊNIO	180
16.837/99	MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO	09.025-5	SEDEC	02.08.89 Á 02.08.99 - 1º DECÊNIO	180
15.587/99	WALDENICE PEREIRA DA SILVA	25.601-3	SEDEC	04.07.89 Á 04.07.99 - 1º DECÊNIO	180
13.777/99	MARIA APARECIDA D. RODRIGUES	14.269-7	SEDEC	08.06.83 Á 08.06.93 - 1º DECÊNIO	180
16.471/99	MARIA DA PENHA XAVIER DE BRITO	15.615-9	SEINFRA	01.06.84 Á 01.06.94 - 1º DECÊNIO	180
18.104/99	MARIA JACQUELINE DA N. DANTAS	17.168-9	SEINFRA	01.06.85 Á 01.06.95 - 1º DECÊNIO	180
18.621/99	MARIA MARGARIDA BARBOSA	06.913-2	SEDEC	01.05.87 Á 01.05.97 - 1º DECÊNIO	180
10.363/99	SEVERINA DOS RAMOS P. A. MENDES	25.564-5	SEDEC	28.03.89 Á 28.03.99 - 1º DECÊNIO	160
15.281/99	PORCINA BEZERRA DOS SANTOS	12.530-0	SEDEC	05.07.82 Á 05.07.92 - 1º DECÊNIO	180
14.647/99	DOMINGOS DE QUEIROZ FRAGOSO	18.007-6	SEDEC	05.07.85 Á 05.07.95 - 1º DECÊNIO	160
16.443/99	GLORIA DE LOURDES DE SOUZA	15.682-5	SESAU	02.07.84 Á 02.07.94 - 1º DECÊNIO	170
17.545/99	CLEIA COELHO DE LIMA	08.075-6	SEDEC	01.02.79 Á 01.02.99 - 1º E 2º DECÊNIO	360

Em, 01 / 10/1999


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 7/CDU - GP. de 7 de outubro de 1999

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto nas alíneas a, b e c do inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.09.95, combinada com as alíneas a, b e c, do inciso IV, do art. 3º, inciso VIII, do Art. 19, § 2º do Art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário do CDU, reunido extraordinariamente, em 7.10.99, baixa a seguinte:

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovada as Normas Eleitorais, que regerão o processo eleitoral, concernente as eleições dos representantes da Sociedade Civil, para o quadriênio 1999/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, em 7 de outubro e 1999.


RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO
No Exercício da Presidência do CDU

NORMAS ELEITORAIS

1999

APRESENTAÇÃO

O presente documento estabelece as normas e procedimentos para escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, com base nas Leis nº 7.899, de 20.09.95 e 8.475 de 27.04.98, que regulamenta as atividades deste Conselho, em consonância com a Resolução nº 01/96-CDU, de 14.02.96 e do Decreto Municipal nº 2.970, de 15.02.96.

1 - DA NATUREZA E FINALIDADES DO C.D.U

O Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município de João Pessoa, reconhecido abreviadamente pelo sigla CDU, com funções consultivas e deliberativas, é o órgão colegiado de assessoramento superior, de funcionamento permanente, integrante do Sistema de Planejamento do Município de João Pessoa que tem ao seu encargo a formação de propostas de desenvolvimento urbano do Município.

2 - DA COMPOSIÇÃO DO C.D.U

O CDU é composto de 18 (dezoito) membros, representados, cada um de forma paritária, os seguintes órgãos e entidades:

1 - Representantes como membros natos do Município de João Pessoa,

- a) Secretário do Planejamento - SEPLAN;
- b) Secretário das Finanças - SEFIN;
- c) Secretário da Administração - SEAD;
- d) Secretário-Chefe do Gabinete Civil - CCP;

- e) Secretário da Infra-Estrutura - SEINFRA;
f) Secretário do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDMA.

II - Representantes do Governo Estadual:

- a) Secretaria da Infra-Estrutura;
b) Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

III - Representantes do Governo Federal

- a) Caixa Econômica Federal

IV - Representantes da Sociedade Civil, dividido em 3 (três) segmentos:

- a) 3 (três) representantes das Associações Comunitárias e Entidades Populares, legalmente constituídas;
b) 3 (três) representantes de Conselhos, Entidades Profissionais e Sindicatos de Trabalhadores.
c) 3 (três) representantes dos Sindicatos Patronais.

A cada membro acima mencionado, corresponde um suplente, indicado conjuntamente com o titular, para um mandato de igual duração, ou seja, eleitos titular e suplente de uma mesma entidade.

3 - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO C.D.U - CRIADA EM 13.09.99

O Presidente do CDU designará, dentre os membros do Conselho, uma Comissão Especial Eleitoral, a ser presidida pelo Secretário do Planejamento do município de João Pessoa, composta paritariamente de 4 (quatro) conselheiros, oriundos de cada segmento que compõe o Conselho.

A Comissão Especial Eleitoral, realizará a escolha dos representantes das entidades a serem representadas, conforme o inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

A Comissão Especial Eleitoral, caberá as seguintes atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
b) Elaborar o calendário eleitoral;
c) Convocar as entidades para as eleições;
d) Autorizar ao Secretário-Geral do CDU, à receber as inscrições das entidades representantes da Sociedade Civil, no período estabelecido nos Editais publicados em 19.09.99, mediante apresentação dos documentos constantes da ficha de inscrição modelo em anexo, que são os seguintes:

- Estatuto Social e suas alterações;
- Ata da última eleição da Diretoria;
- Termo de Posse da Diretoria;
- CNPJ devidamente atualizado, (CGC);
- Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS. As entidades filantrópicas ficam isentas da apresentação destas Certidões;

- e) Julgar recursos;
f) Proceder a eleição de cada segmento a ser representado;
g) A assembleia e o local de votação ocorrerão no auditório da ASPLAN;
h) Xerox da Cédula de Identidade e do CIC, do Candidato e da Candidata;

i) Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, serão eleitos os de maior idade;

j) As questões que não tenham amparo nestas Normas Eleitorais, serão dirimidas através das leis Complementar nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a ordinária nº 7.899, de 20.09.95 e o Regimento Interno do CDU;

l) Caso haja problema que necessite de amparo jurídico, será acionada a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

Só poderão participar das eleições para composição do CDU as entidades com sede, foro e atuação no município de João Pessoa.

6 - DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Os membros do CDU, citados no inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais, serão indicados pelas entidades, escolhidos mediante assembleia por cada segmento de acordo com os estatutos próprios de cada uma delas.

Cada entidade da Sociedade Civil, legalmente constituída, a que se refere o inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais, regularmente inscrita, terá direito a 1 (um) voto na escolha dos Conselheiros do CDU.

7 - DA DUPLICIDADE DAS ELEIÇÕES

As assembleias serão convocadas através de editais públicos, expedidos pelo Secretário do Planejamento - SEPLAN, até 3 (três) meses antes do término do mandato dos Conselheiros.

8 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Os membros do Conselho, de que trata o inciso IV, item 2, destas Normas Eleitorais, serão nomeados a termo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um mandato de 4 (quatro) anos, estendendo-se até no máximo, ao fim do terceiro ano do mandato do Prefeito, admitida a recondução por mais 1 (um) período.

A nomeação dos Conselheiros e respectivos Suplentes, será feita pelo Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias, anteriores ao término dos mandatos dos que estiverem em exercício, 19.11.99.

A posse dos eleitos acontecerá no dia 19.12.99, numa sessão solene, com a convocação aos titulares e suplente cujos mandatos se encerrarão na data acima referida.

O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo o desempenho do mandato considerado

como serviço público relevante

Sala das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, em 7 de outubro de 1999

Comissão Especial Eleitoral:

Everaldo Barreto - Presidente do CDU

Petro Lindoso de Lucena - Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Yvon Luiz Barreto Rabelo - Relator

Martim Laurindo da Silva - Membro

Paulo Roberto Fernandes Monteiro - Membro

Desval Alexandrino da Silva - Secretário-Geral do CDU

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.**

ORIGEM: GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETIVO: ACESSORIA TÉCNICA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: HILÁRIO LOURENÇO DE FREITAS JUNIOR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS.

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 16.09.99

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

ORIGEM: GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETIVO: CONSULTORIA TÉCNICA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MANOEL LOPES DE MACÊDO NETO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS.

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 16.09.99


 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA – SAIS PARA LABORATÓRIO - POR UM PERÍODO DE TRÊS MESES

ORIGEM: Procedimento Licitatório –

Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º006/99

OBJETIVO: Fornecimento de matéria prima – sais para laboratório para abastecer a Farmácia de Manipulação com posterior entrega a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 CONTRATADAS: - EASY PAPER COMÉRCIO LTDA
 - COMERCIAL MANGUEIRA LTDA;
 - DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA;
 - TOSCANO IND. COM. PROD. QUÍMICOS LTDA;
 - ORTOTEX PROD. HOSPITALRES E FARMACÉUTICOS LTDA;
 - ART CIRÚRGICA LTDA;
 - BIOPHARMA COM. IND. PROD. NATURAIS E FARMACÉUTICOS LTDA;
 - PALMARES – ERVY COMÉRCIAL IMPORTADORA LTDA.

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALORES: R\$ 7.176,40 (Sete mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos);

R\$ 4.734,50 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

R\$ 424,10 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos);

R\$ 5.645,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

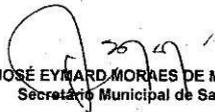
R\$ 28.133,25 (Vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

R\$ 605,50 (Seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos);

R\$ 11.351,90 (Onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos);

R\$ 40.764,30 (Quarenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20.09.99


 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS .

OBJETO: Locação de dois veículos para trabalhar na CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, c/c Art. 57, II da Lei Federal n.º8.666/83.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

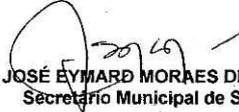
CONTRATADA: Ô & R VEÍCULOS LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: três meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convencionados pelas partes.

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR TOTAL: R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22.09.99.


 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES – DISTRITO LA – 5 – LIONS CLUBE DE JOÃO PESSOA - MANGANEIRA

ORIGEM: Solicitação n.º011/99

OBJETIVO: Estabelecer cooperação técnica, concernente ao atendimento de 100 (cem) cirurgias de catarata curáveis para pessoas carentes a serem realizadas pelo HU – Hospital Universitário, sem custo financeiro para esta Secretaria de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: um ano

DATA DA ASSINATURA: 1/10/99


 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LIONS CLUBES – DISTRITO LA – 5 – LIONS CLUBE DE JOÃO PESSOA - MANGANEIRA

ORIGEM: Solicitação n.º010/99

OBJETIVO: Estabelecer cooperação técnica, concernente ao atendimento de 50.000 (cinquenta mil) exames de acuidade visual nas crianças carentes das escolas da rede municipal de ensino

PRAZO DE VIGÊNCIA: um ano

DATA DA ASSINATURA: 1/10/99


 DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Carta Convite n° 035/99

PARTES: Instituto Cândida Vargas e Química Farmacêutica Gaspar Viana

OBJETO: Fornecimento de Soros ao Instituto Cândida Vargas, especificados nos anexos I e II do Edital n° 035/99

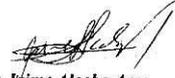
VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais).

PRAZO: 90 (Noventa) dias a contar de 04 de Outubro de 1999

DOTAÇÃO: Convênio SUS, Elemento de Despesa 3120 – Material de Consumo.

ASSINATURA: 04 de Outubro de 1999

João Pessoa, 04 de Outubro de 1999


 Juan Jaime Alcoba Arce
 Diretor Geral Adjunto

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Carta Convite nº 035/99

PARTES: Instituto Cândida Vargas e FARMACE - Ind. Quim. - Farmacêutico Cearense Ltda

OBJETO: Fornecimento de Soros ao Instituto Cândida Vargas, especificados nos anexos I e II do Edital nº 035/99

VALOR: R\$ 516,00 (Quinhentos e Dezesesseis Reais).

PRAZO: 90 (Noventa) dias a contar de 04 de Outubro de 1999

DOTAÇÃO: Convênio SUS, Elemento de Despesa 3120 - Material de Consumo.

ASSINATURA: 04 de Outubro de 1999

João Pessoa, 04 de Outubro de 1999


 Juan Jaime Alcoba Arce
 Diretor Geral Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/99 QUE CELEBRAM ENTRE SI, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA E A STTrans - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e nove (1999), por ocasião da abertura da I SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO DA STTrans, realizada no Parque Solon da Lucena, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA, devidamente representada por seu titular prof. NERVALDO PONTES DE AZEVEDO, daqui por diante denominada simplesmente de SECRETARIA e a SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, representada pelo o seu Superintendente Engº JOSÉ AUGUSTO MOROSINE, daqui por diante denominada simplesmente de STTrans, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetivo:

O Objetivo do presente Convênio é estabelecer a cooperação recíproca técnica - pedagógica, visando o treinamento (qualificação) de professores da Rede Municipal de Ensino para que os mesmos possam realizar, nas escolas, atividades educativas que propiciem ensinamentos, que contribuam para conseguir uma postura da criança, do adolescente e do adulto, face a Educação para o Trânsito, como meio de preservação da vida e dos valores humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Competirá a Secretaria da Educação e Cultura e ao Superintendente da STTrans, indicarem técnicos das áreas envolvidas, para constituírem Comissão, que elaborará Manual de Educação de Trânsito e outros materiais, os quais visarão subsidiar ao professor na abordagem ao alunado, com temas considerados fundamentais para formação da consciência de CIDADÃO frente ao trânsito, bem como, toda a organização e controle do treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes serão arcadas reciprocamente entre os Convenentes, de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - A SECRETARIA, colocará a disposição do trabalho educativo, técnicos em abordagem pedagógicas, para o desenvolvimento das atividades de treinamento dos professores.

CLÁUSULA QUINTA - A STTrans colocará a disposição do trabalho educativo, técnicos em assuntos de legislação e educação de trânsito, para o desenvolvimento das atividades de treinamento dos professores.

CLÁUSULA SEXTA - Os Convenentes poderão desenvolver atividades

conjuntas visando estender o treinamento para os técnicos das Escolas da Rede de Ensino da SEC de João Pessoa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os Convenentes colocarão a disposição da Comissão de Ensino de Trânsito nas Escolas, os meios necessários ao desenvolvimento do programa.

CLÁUSULA OITAVA - A Comissão de Ensino de Trânsito nas Escolas deverá apresentar aos representantes legais dos Convenentes, relatório das atividades, com o demonstrativo do acompanhamento e avaliação das ações educativas junto aos beneficiados.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio, será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito D. Cícero Lucena Filho e, vigorará por tempo indeterminado, devendo ser adaptado e incorporado à legislação e programas nacionais que porventura venham a ser implantados.

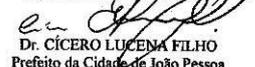
CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos pelos representantes legais dos Convenentes, de comum acordo e fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado lavrou-se o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinados pelas partes Convenentes e pelo Senhor Prefeito de João Pessoa.

João Pessoa, 18 de Setembro de 1999.


 Prof. NERVALDO PONTES DE AZEVEDO
 Secretário da Educação e Cultura de João Pessoa


 Engº JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
 Superintendente da STTrans


 Dr. CÍCERO LUCENA FILHO
 Prefeito da Cidade de João Pessoa

PORTARIA Nº 259/99

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA O ESTACIONAMENTO ZONA AZUL

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8580 de 24 de agosto de 1998 e

Considerando o aprimoramento do serviço;

Considerando reclamações de pessoas que para seus veículos somente para entregar algum documento ou pegar encomendas

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido um tempo de tolerância gratuito de 10 minutos nas áreas onde está implantado o estacionamento tipo Zona Azul.

Parágrafo Único - A tolerância de que trata este artigo está condicionada aos veículos postarem o pisca-alerta ligado.

Artigo 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 01 de Outubro de 1999.


 José Augusto Morosine
 Superintendente

Portaria STTrans nº 260/99

Regulamenta a validade das passagens pelo modo bilhetagem no sistema de transporte coletivo de João Pessoa e dá outras providências

O Superintendente de Transportes e Trânsito do município de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.580 de 24 de Agosto de 1998, e considerando:

- A necessidade de estabelecer procedimentos de controle das passagens pelo modo bilhetagem, em função de constantes falsificações;
- Que a aquisição de passagens normalmente não excede a quantia prevista para o consumo mensal;
- Que o prazo de 90 (noventa) dias é mais que suficiente para o adquirente efetuar a troca, nos postos da AETC

RESOLVE:

Art. 1º - Os usuários, adquirentes de passagens antecipadas pelo modo bilhetagem do sistema de transporte coletivo de João Pessoa, terão assegurado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para seu uso, a partir da data de aquisição, independentemente da variação tarifária que se verificar neste período.

Art. 2º - A passagem pelo modo bilhetagem perderá a sua validade, exclusivamente para uso no ônibus, na data estabelecida no respectivo documento, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 3º - A passagem pelo modo bilhetagem vencida poderá ser trocada, nos postos de venda da AETC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu vencimento.

Art. 4º - A AETC dará, nos 3 (três) dias anteriores, ampla divulgação na imprensa, sobre a perda de validade das passagens pelo modo bilhetagem do mês correspondente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

João Pessoa, 05 de outubro de 1999


José Augusto Morosine
Superintendente

PORTARIA Nº 261/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto 3433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE

ADVERTIR, ANTONIO FELIPE DOS SANTOS, Reg. 1005, Permissão do Serviço de Táxi, de acordo com o artigo 48 do Decreto nº 3433 de 26 de março de 1998.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 05 de outubro de 1999


JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PORTARIA nº 262/99

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE

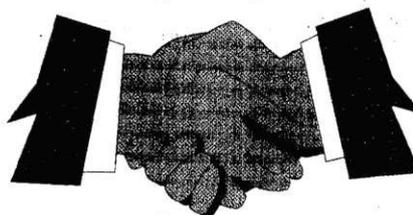
ADVERTIR o SR. RONALDO MARTINS DAS CHAGAS, Registro nº 1083, Permissão do Serviço de Táxi, de acordo com o artigo 48 do Decreto 3433 de 26 de março de 1998.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

João Pessoa, 07 de outubro de 1999


JOSÉ AUGUSTO MOROSINE
SUPERINTENDENTE

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!